



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

### **PROJETO DE LEI Nº 3.729, DE 2004**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**Autor(a):** Deputado Luciano Zica e outros

**Relator(a):** Deputado Neri Geller

### **EMENDA MODIFICATIVA N.º**

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

O Art. 4º do Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei n.º 3.729, de 2004, passa a ter os seguintes parágrafos:

**“Art. 4º .....**

**§ 1º Os órgãos colegiados deliberativos integrantes do Sisnama devem definir as tipologias de atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, respeitadas as atribuições previstas na Lei Complementar nº 140, de 2011.**

**§ 2º Na definição das tipologias de atividades ou empreendimentos prevista no § 1º deste artigo:**

**I – a lista estabelecida pelo órgão consultivo e deliberativo do Sisnama deve ser observada pelos conselhos estaduais de meio ambiente, Distrito Federal e municípios, que podem complementá-la; e**

**II – a lista estabelecida pelos conselhos estaduais de meio ambiente deve ser observada pelos conselhos municipais, que podem complementá-la.**

**§ 3º Até que sejam definidas as tipologias conforme os §§ 1º e 2º, cabe à autoridade licenciadora adotar a normatização em vigor. “**

### **JUSTIFICAÇÃO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219520386800>



\* C D 2 1 9 5 2 0 3 8 6 8 0 0 \*



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

O art. 4º do Substitutivo do Relator colide com o principal objetivo da Lei Geral do Licenciamento Ambiental, quando delega a definição das tipologias de empreendimentos a serem licenciados aos entes federativos, sem a previsão de regulamento nacional sobre o tema. Da forma como está redigido este artigo, estados e municípios estabelecerão regulamentos conflitantes, sem uma base mínima, gerando uma guerra antiambiental entre eles, na busca de atrair investimentos para seu território mediante flexibilização da legislação ambiental. A perspectiva é de nivelamento por baixo, com prejuízos sérios à proteção dos direitos socioambientais e à garantia do desenvolvimento sustentável.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO  
PSB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219520386800>



\* C D B 2 1 9 5 2 0 3 8 6 8 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Rodrigo Agostinho)**

Emenda PL 3729-2004 -  
Modificativa Artigo 4º

Assinaram eletronicamente o documento CD219520386800, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - VICE-LÍDER do PT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 5 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 6 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7834)
- 7 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 8 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

